



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2026/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2026/PMCO/TO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2026/PMCO/TO**

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal de 5G de dados móveis (internet) e fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas Tocantins - TO e Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026/PMCO/TO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº/ PMCO/TO**, oriunda do Processo Administrativo Nº15/2026/PMCO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins – TO, representada por sua atual Gestora a senhora **VALDIRENE PEREIRA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF Nº 893.506.851-09, portadora RG Nº. 203.211 SSP-TO, residente e domiciliada na Avenida Filadelfia, Nº 296, Setor Centro, Colinas do Tocantins/TO — CEP: 77.760-000.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

- **O FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº.63.596.574/0001-94, com sede no Prédio da Prefeitura Municipal - Anexo I, na Rua 23 A – 1445 – Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000, representada por seu atual Gestor o senhor **ABNAEL RODRIGUES FERRERA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob nº471.304.072-04, portador do RG nº2430339 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Mauricio Guedes – 1364 – Vila Santana Maria – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000.
- **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, inscrito no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: 617.962.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000.

I – DETENTORA (S) /FORNECEDORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº016/2026/PMCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº15/2026/PMCO/TO, do qual passa fazer parte integrante esta ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com chamadas ilimitadas locais e longa distância (VC1, VC2 e VC3) para qualquer operadora, franquia mensal de 5G de dados móveis (internet) e fornecimento de chips necessários à conexão dos serviços, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas Tocantins - TO e Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Colinas do Tocantins/TO, conforme especificados constantes na Cláusula Segunda ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº016/2026/PMCO/TO.
1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;
1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº016/2026/PMCO/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA (S) RESPECTIVA (S) FORNECEDORA (S), DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os Órgãos: Gerenciador e Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº022/2025/PMCO/TO e nesta Ata de Registro de Preços, uma vez que, as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

2.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à aquisição de sua totalidade.

2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.3.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS							
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para o período de 12 meses
01	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO A – Especificações mínimas: * Tecnologia de comunicação 4G/LTE ou superior (5G);	Serviços	30	12			



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

	* Tela touchscreen de, no mínimo, 6,4 polegadas, com resolução Full HD+ ou superior; * Processador octa-core ou superior; * Memória RAM de, no mínimo, 6 GB; * Armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB; * Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão de memória ou armazenamento interno equivalente ou superior; * Câmera traseira principal de, no mínimo, 48 MP; * Câmera frontal de, no mínimo, 13 MP; * Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh; * Sistema operacional Android, em versão vigente ou superior na data do fornecimento; * Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e USB Tipo C; * Leitor biométrico ou tecnologia equivalente para desbloqueio; * Aparelho novo, sem uso, lacrado de fábrica; * Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); * Garantia mínima de 12 (doze) meses. EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM)						
02	* Tecnologia de comunicação 4G/LTE ou superior (5G);	Serviços	4	12			
03	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB	Serviços	15	12			
VALOR TOTAL							R\$

2.3.1.1.2. Valor Total do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

2.4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.4.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.4.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para o período de 12 meses
01	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO A – Especificações mínimas: * Tecnologia de comunicação 4G/LTE ou superior (5G); * Tela touchscreen de, no mínimo, 6,4 polegadas, com resolução Full HD+ ou superior; * Processador octa-core ou superior; * Memória RAM de, no mínimo, 6 GB; * Armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB; * Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão de memória ou armazenamento interno equivalente ou superior; * Câmera traseira principal de, no mínimo, 48 MP; * Câmera frontal de, no mínimo, 13 MP; * Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh; * Sistema operacional Android, em versão vigente ou superior na data do fornecimento; * Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e USB Tipo C; * Leitor biométrico ou tecnologia equivalente para desbloqueio; * Aparelho novo, sem uso, lacrado de fábrica;	SERV	10	12			



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

	* Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); * Garantia mínima de 12 (doze) meses. EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS (MDM)						
02	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE IPHONE 16 PRO MAX – 512GB EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS (MDM)	SERV	2	12			
03	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB	SERV	8	12			
VALOR TOTAL							R\$

2.4.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Assistência Social) desta Ata de Registro de Preço: R\$_____ (valor por extenso).

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.5.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.5.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para o período de 12 meses
01	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO A – Especificações mínimas: * Tecnologia de comunicação 4G/LTE ou superior (5G); * Tela touchscreen de, no mínimo, 6,4 polegadas, com resolução Full HD+ ou superior; * Processador octa-core ou superior; * Memória RAM de, no mínimo, 6 GB; * Armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB; * Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão de memória ou armazenamento interno equivalente ou superior; * Câmera traseira principal de, no mínimo, 48 MP; * Câmera frontal de, no mínimo, 13 MP; * Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh; * Sistema operacional Android, em versão vigente ou superior na data do fornecimento; * Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, GPS e USB Tipo C; * Leitor biométrico ou tecnologia equivalente para desbloqueio; * Aparelho novo, sem uso, lacrado de fábrica; * Homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); * Garantia mínima de 12 (doze) meses. EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS (MDM)	SERV	10				



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

02	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE IPHONE 16 PRO MAX - 512GB EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS (MDM)	SERV	3				
03	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB	SERV	14				
VALOR TOTAL							R\$

2.5.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Ambiente) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.6.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.6.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para o período de 12 meses
01	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO A EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS (MDM)	SERV	40				
03	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB	SERV	20				
VALOR TOTAL							

2.6.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) desta Ata de Registro de Preço: R\$_____ (valor por extenso).

****** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços**

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste ARP mediante prévia consulta o Município de Colinas do Tocantins/TO, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Colinas do Tocantins/TO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As solicitações de serviços, não poderão exceder, por órgão ou entidade a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. (Art. 36 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

3.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3. Negociação de Preços Registrados

4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

4.2.3.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3.1 e no item 4.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS

6.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de **Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do



Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.11. O Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 24.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Da Execução e da Prestação dos Serviços

8.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, após assinatura do instrumento contratual, mediante requisição/solicitação formal, devidamente assinada e identificada pelo servidor público competente.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

8.2. Das Condições da Prestação dos Serviços

8.2.1. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme solicitações emitidas pelas unidades administrativas. A contratada deverá realizar a ativação, migração, portabilidade, fornecimento de chips (SIM Card/eSIM) e, quando aplicável, entrega de aparelhos em comodato, sempre mediante autorização formal do setor competente.

8.2.2. As linhas deverão ser entregues ativas e funcionando, com os chips previamente configurados, observando-se a padronização obrigatória do DDD 63. Quando houver fornecimento de aparelhos em comodato, estes deverão ser entregues configurados, compatíveis com a tecnologia da operadora e prontos para uso.

8.2.3. A Contratada estará sujeita à fiscalização da Administração durante toda a vigência contratual, podendo ser rejeitados serviços, chips, linhas ou aparelhos que apresentem falhas, estejam inoperantes, incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas.

8.2.4. Caso qualquer serviço, linha, chip e SIM ou aparelho seja entregue em desacordo com as especificações, a Contratada deverá realizar substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, sem qualquer ônus à Administração.

8.2.5. O Município não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados na Ata, podendo requisitar os serviços de forma parcial, conforme necessidade e conveniência administrativa, sem direito a indenização por parte da Contratada.

8.2.6. O fornecimento de aparelhos celulares ocorrerá em regime de comodato, devendo todos os equipamentos ser novos, atualizados, compatíveis com a tecnologia 4G/5G e entregues em pleno funcionamento.

8.2.7. A contratada deverá garantir ativação, configuração, substituição de chips, portabilidade e suporte técnico sempre que solicitado, observando os prazos estabelecidos no contrato.

8.2.8. O suporte técnico, manutenção, substituições, gestão corporativa das linhas e quaisquer correções necessárias deverão ser prestados continuamente, durante toda a vigência contratual.

8.3. Do prazo e do local de entrega do objeto

8.3.1. A contratada deverá iniciar a entrega, instalação, ativação das linhas e disponibilização dos chips e, quando aplicável, dos aparelhos em comodato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

8.3.1.1. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.

8.3.1.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço, somente será conhecido pela Administração Municipal, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

Contrato), para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.3.2. A execução ocorrerá nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, conforme endereços e quantidades definidos nesta Ata de Registro de Preço e nas ordens de serviço.

8.3.3. A contratada deverá garantir a logística de entrega, instalação, ativação e suporte técnico em todos os locais indicados pela Administração Municipal.

8.4. Da Condições da Prestação dos Serviços

8.4.1. Qualquer divergência entre os serviços entregues (linhas, ativação, chips, aparelhos) e as especificações desta Ata de Registro de Preço implicará rejeição imediata, sem direito a indenização, mesmo que o vício seja identificado após o recebimento provisório.

8.4.2. A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

8.5. Do Recebimento do Objeto

8.5.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante entrega das linhas ativas, chips, aparelhos e documentos correlatos, acompanhado de termo circunstanciado, para verificação da conformidade técnica.

8.5.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do pleno funcionamento dos serviços, incluindo chamadas, dados móveis, acesso à plataforma corporativa e conformidade com a padronização do DDD 63, mediante atesto do servidor responsável.

8.5.3. Serviços ou itens entregues fora das especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, após notificação formal.

8.5.4. Itens ou serviços em desacordo poderão ser devolvidos a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.5.5. A contratada deverá garantir a substituição imediata de chips, linhas ou aparelhos que apresentem falhas ou defeitos durante a vigência contratual.

8.5.6. A Administração reserva-se o direito de recusar serviços ou itens que não apresentem funcionamento adequado ou qualidade compatível.

8.5.7. Deverão ser observadas as disposições do art. 57, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Municipal nº 07/2024.

8.5.8. O recebimento provisório e definitivo seguirá o art. 58, inciso I, e alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do mesmo Decreto.

8.5.9. Atrasos injustificados na entrega, ativação ou substituição ensejarão aplicação de penalidades, podendo incluir advertência, multa ou rescisão unilateral, caso não regularizada a pendência no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.5.10. O prazo para correção de inconsistências ou saneamento de notas fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, em favor da CONTRATADA, pela Administração Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente conferida, aceita e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observando-se os arts. 59 e 60 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.2. Será considerada como data do pagamento aquela constante na ordem bancária de crédito emitida em favor da CONTRATADA.

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

9.5. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetivamente prestados e, quando for o caso, com os equipamentos fornecidos.

9.6. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras e em letra legível, o nome da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, bem como o número da conta corrente e da agência bancária e o número da Ordem de Serviço correspondente.

9.7. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, nº do Pregão Eletrônico e nº da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e conferência do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

9.8. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual for emitida a Nota Fiscal, que deverá ser o mesmo indicado no processo de contratação.

9.9. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, além da comprovação de regularidade relativa ao FGTS e demais exigências legais aplicáveis no momento do pagamento.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação pertinente à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas, indenizações a terceiros ou quaisquer outros encargos de responsabilidade desta.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

9.12. A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, relativamente a qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a reajuste complementar ou acréscimo, nas seguintes situações:

9.12.1. A CONTRATADA deixar de acatar determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato;

9.12.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA regularize a execução dos serviços ou cesse eventual paralisação que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais;

9.12.3. Existência de débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal e/ou com os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, seja decorrente da execução deste objeto, seja de obrigações assumidas em outros contratos;

9.12.4. Ocorrência de qualquer outra infração às cláusulas contratuais ou obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço.

9.13. Respeitadas as condições previstas neste contrato, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal e/ou dos Fundos Municipais, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros calculados com base na variação do INPC do mês anterior ao do efetivo pagamento, "pro rata tempore", ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para o atraso.

9.14. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto neste contrato, e a CONTRATADA não tiver concorrido para a perda do prazo, o pagamento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das exigibilidades pendentes, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.15. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis.

9.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.18. Constatada qualquer irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, com a indicação expressa das razões da rejeição, para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.



9.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes nesta Ata de Registro de Preço **são obrigações das partes:**

11.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) desta ARP:

11.1.1. Entregar os serviços e equipamentos (chips, eSIMs e aparelhos em comodato) em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.2. Manter e-mail institucional atualizado e operacional para todas as comunicações oficiais com o Órgão Gerenciador/Contratante.

11.1.3. Disponibilizar e ativar as linhas telefônicas no local indicado pela Administração, utilizando força de trabalho própria e às suas expensas.

11.1.4. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades ou deficiências apontadas pela Fiscalização, sem ônus para o Município.

11.1.5. Prestar os serviços observando a legislação de telecomunicações, normas da ANATEL e boas práticas técnicas do setor.

11.1.6. Cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária, sendo responsável exclusivamente pelos seus colaboradores.

11.1.7. Fornecer todos os serviços e equipamentos em plena conformidade com as especificações técnicas desta Ata de Registro de Preço.

11.1.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.1.9. Arcar com todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo tributos, taxas, deslocamentos, substituições e suporte técnico.

11.1.1.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade técnica, operacional ou que possa afetar a continuidade dos serviços.

11.1.1.11. Garantir a qualidade dos serviços e equipamentos, providenciando substituição ou correção, às suas expensas, sempre que necessário.

11.1.1.12. Informar formalmente eventuais atrasos ou impossibilidades na ativação das linhas ou atendimento às demandas da Administração.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

11.1.1.13. Executar diretamente todas as atividades relacionadas ao fornecimento, ficando vedada a subcontratação, nos termos desta Ata de Registro de Preço.

11.1.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo licitatório.

11.1.1.15. Atender prontamente às determinações e solicitações da Administração, relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

11.1.1.16. Assegurar a continuidade dos serviços, inclusive em situações de greve ou paralisação.

11.1.1.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante sobre a execução dos serviços.

11.1.1.18. Formalizar pedidos de cancelamento dos preços registrados quando aplicável, conforme Decreto nº 11.462/2023.

11.1.1.19. Informar previamente qualquer alteração de endereço ou contato institucional.

11.1.1.20. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer impossibilidade de execução de obrigação contratual.

11.1.1.21. Certificar-se previamente dos prazos de fornecimento junto a seus fornecedores e responsáveis internos.

11.1.1.22. Optar pela aceitação ou não das adesões à ARP, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.1.1.23. Fornecer, em regime de comodato, quando solicitado, aparelhos celulares novos ou equivalentes a novos, configurados, com chip instalado e prontos para uso.

11.1.1.24. Substituir chips SIM/eSIM e aparelhos em comodato em casos de defeito, roubo, perda ou avaria, sem custo adicional à Administração.

11.1.1.25. Garantir suporte técnico remoto e presencial, inclusive atendimento corporativo 24 horas, quando previsto.

11.1.1.26. Disponibilizar e manter plataforma de gestão corporativa com relatórios, bloqueios, limites, histórico de consumo e demais funcionalidades.

11.1.1.27. Realizar ativação, portabilidade, migração ou suspensão das linhas dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço.

11.1.1.28. Garantir a padronização do DDD 63 em todas as linhas fornecidas, salvo justificativa formal da Administração.

11.1.1.29. Entregar todas as linhas ativas, testadas e funcionais no momento da disponibilização, garantindo cobertura adequada.

11.1.1.30. Cumprir as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de não entrega ou descumprimento das obrigações.

11.1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

11.1.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.**

11.1.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

11.1.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de prestação de serviços;

11.1.2.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11.1.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração desta Registro de Preços;

11.1.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP;

11.1.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

11.1.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

11.1.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

11.1.2.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

11.1.2.12. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.1.2.13. Receber provisória e definitivamente o serviço e equipamentos solicitado e efetivamente entregue;

11.1.2.14. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedor(a);

11.1.2.15. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

11.1.2.16. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.2.17. Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

11.1.2.18. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.1.2.19. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

11.1.2.20. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.1.2.21. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.2.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;

11.1.2.23. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.

11.1.2.24. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

11.1.2.25. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

11.1.2.26 Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.1.2.27. O gestor da Ata de Registro de Preços (ARP) deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação, quando o primeiro colocado não atender às condições e exigências estabelecidas, ou em caso de descumprimento contratual, impossibilidade de fornecimento, desclassificação, inexecução ou desistência, observando-se a ordem de classificação e as mesmas condições inicialmente registradas.

11.1.2.28. Caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

11.1.2.28.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

11.1.2.28.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;



11.1.2.28.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.1.2.28.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

11.1.2.28.5. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2. Do Órgão Gerenciador desta ARP

11.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

11.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Remanejar os quantitativos desta ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada/Detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.2.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

11.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.

11.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP.

11.2.8. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

11.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

11.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

11.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

11.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

11.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.2.14. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

11.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

11.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

11.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

11.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

11.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

11.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

11.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

11.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.2.26.2. Na hipótese do subitem 11.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

11.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 11.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

11.2.26.3.1. Trate o objeto desta ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

11.2.26.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

11.2.26.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.2.26.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

11.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

11.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

11.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 **Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO** e inciso I do art. 32 da **Lei 14.770/2023** e art. 86, § 4º da **Lei Nº14.133/2021**)

11.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do **Decreto Nº11.462/2023**).

11.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (**§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO**)

11.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes;

11.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

11.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das **penalidades, infrações administrativas e sanções estabelecidas no edital e no Termo de Referência – Anexo I, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº016/2026/PMCO/TO.**

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado esta ARP.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

12.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. As infrações e sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº016/2026/PMCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. DA FISCALIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio de **Amanda Beatriz dos Santos Silva**, designada pela Portaria nº 111/2026, em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, a qual acompanhará a execução dos serviços, controlará os prazos estabelecidos para atendimento das requisições, ativação das linhas, entrega de chips e, quando for o caso, de aparelhos em comodato, bem como notificará a contratada acerca de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE, e o Fiscal desta Ata de Registro de Preço, além das competências constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e que sejam compatíveis com o objeto desta Ata de Registro de Preço, terá ainda as seguintes atribuições:

- a) receber os serviços prestados, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, no Termo de Referência e na proposta, inclusive quanto às linhas ativadas, chips fornecidos e eventuais aparelhos disponibilizados em comodato;
- b) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar serviços ou equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição dos serviços ou equipamentos;
- d) certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços executados (ativação de linhas, franquias, gestão corporativa, chips, comodato etc.) e o que foi solicitado;



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

- e) exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância, pela Contratada, das condições previstas nesta Ata de Preço de Preço e no Termo de Referência;
- g) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço;
- h) solicitar a aplicação, nos termos desta Ata de Registro de Preço e da legislação, de multa(s) à Contratada;
- i) fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo notas fiscais e documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhá-las à unidade competente;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto desta Ata de Registro de Preço, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
- k) atestar provisoriamente a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como as notas fiscais e faturas, para fins de pagamento;
- l) informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, falhas de qualidade na prestação dos serviços, indisponibilidade de linhas, problemas de cobertura ou qualquer outra ocorrência que comprometa a execução desta Ata de Registro de Preço;
- m) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preço e dar ciência à Administração, observando, no que couber, as obrigações elencadas neste Termo de Referência e as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, interrupções dos serviços, falhas de cobertura ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por eventual falta que venha a cometer, mesmo que não seja imediatamente indicada pelos fiscais da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO.

13.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial, e-mails institucionais e anotações ou registros formais acerca da execução dos serviços e da utilização das linhas contratadas.

13.1.6. A aceitação dos serviços estará condicionada à devida fiscalização pelos técnicos designados pela Administração Municipal. Não serão aceitos serviços ou equipamentos (chips, aparelhos ou dispositivos correlatos) cujas condições de fornecimento, configuração



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

ou funcionamento não atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço.

13.1.7. O Fiscal desta Ata de Registro de Preço, ou pessoa que vier a ser formalmente designada pela Prefeitura Municipal e pelos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, deverá manter permanente acompanhamento da execução dos serviços contratados, atuando de forma proativa e preventiva, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada quanto à correta prestação dos serviços.

13.1.8. Conforme preconiza o art. 115 da Lei nº 14.133/2021, esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

13.2 DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço será realizada pela Gestora de Contrato da Administração Municipal, **servidora Jordânia Alves de Sousa Rodrigues, designada pela Portaria Nº31, de 02 de janeiro de 2025**, a fim de exercer as funções de Gestão do Contrato, em conformidade com o art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

13.2.2. A Gestora desta Ata de Registro de Preço coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, tais como: ordens de serviço, registros de ocorrências, solicitações de ativação, suspensão ou cancelamento de linhas, entregas de chips, substituições, alterações contratuais e prorrogações, conforme inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07/2024.

13.2.3. As comunicações e determinações da Gestora do Instrumento Contratual à Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, desde que posteriormente reduzida a termo, para fins de controle e rastreabilidade administrativa.

13.2.4. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que impeçam o fluxo normal da liquidação ou do pagamento das faturas no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07/2024.

13.2.5. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará os registros elaborados pelos Fiscais do Contrato e por eventuais terceiros contratados, relativos à execução dos serviços (ativação de linhas, fornecimento de chips, suporte técnico, cobertura, funcionamento, comodato etc.), bem como as medidas adotadas. Informará à autoridade superior toda e qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência, nos termos do inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07/2024.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

CNPJ 01.795.483/0001-20

Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas

Gestão 2025/2028

13.2.6. A Gestora desta Ata de Registro de Preço realizará o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências previstas nesta ARP e no Termo de Referência, conforme inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07/2024.

13.2.7. A Gestora desta Ata de Registro de Preço adotará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor competente, conforme inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, do Decreto nº 07/2024.

13.2.8. Compete à desta Ata de Registro de Preço observar, no que couber, todas as competências previstas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos, e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº016/2026/PMCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

JOSÉ BATISTA FERREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALDIRENE PEREIRA LOPES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Participante



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ABNAEL RODRIGUES FERRERA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Governança das Contratações Públicas
Gestão 2025/2028

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Dados do Fornecedor: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], telefone, cidade, estado					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
...					